



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

« CAPITAL DA HOSPITALIDADE »

ADMINISTRAÇÃO: JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO - 1983/1988

LEI Nº 192, de 26 de Dezembro de 1988.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar)

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e êle Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de Cz\$ 4.455.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil cruzados), destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias vigentes:

3.1	- SERVIÇOS FAZENDÁRIOS - Arrec.e Fisc.	
3.1.1.1	- Pessoal Civil .....	Cz\$ 595.000,00
6.1	- EDUCAÇÃO E CULTURA - Ensino de 1º Grau	
3.1.1.1	- Pessoal Civil .....	Cz\$ 1.220.000,00
7.2	- URBANISMO - Logradouros Públicos	
3.1.1.1	- Pessoal Civil .....	Cz\$ 1.150.000,00
8.1	- SAÚDE E ASSISTÊNCIA - Médica e Sanit.	
3.1.1.1	- Pessoal Civil .....	Cz\$ 1.490.000,00
	Total da Suplementação .....	Cz\$ 4.455.000,00

Artigo 2º: O Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, será coberto com os seguintes recursos:

a) Anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

2.1	- CHEFIA DO EXECUTIVO - Gabinete	
3.1.1.1	- Pessoal Civil .....	Cz\$ 1.040.000,00
4.1	- ADMINISTRAÇÃO - Adm.e Pessoal	
3.1.1.1	- Pessoal Civil .....	Cz\$ 40.000,00
6.2	- EDUCAÇÃO E CULTURA - Ensino de 2º Grau	
3.1.1.1	- Pessoal Civil .....	Cz\$ 640.000,00
6.3	- EDUCAÇÃO E CULTURA - Ed.Fis.e Desportos	
3.1.1.1	- Pessoal Civil .....	Cz\$ 220.000,00
6.4	- EDUCAÇÃO E CULTURA - Pesq.Or.e Dif.Cult.	
3.1.1.1	- Pessoal Civil .....	Cz\$ 120.000,00
10.1	- TRANSPORTE - Rodoviários	
3.1.1.1	- Pessoal Civil .....	Cz\$ 555.000,00
11.1	- ENC.GERAIS DO MUNIC. - Desp.Diversas	
3.2.5.1	- Inativos .....	Cz\$ 80.000,00
	Total das anulações .....	Cz\$ 2.695.000,00

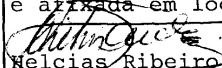
b) Recursos a que alude o Inciso II do § 1º do Art.43 da Lei Federal 4320 de 17/03/64 ... Cz\$ 1.760.000,00

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, Em 26 de Dezembro de 1988.

  
JOSE LUIZ GOMES CARNEIRO  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume no Paço Municipal, na data supra.

  
Welcias Ribeiro  
Secretário